



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

CREDECENCIAMENTO N°

EMPENHADO

001/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO N° 251/2021 – LAIANE REIS DA SILVA 04324902569.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2021

PROCESSO Nº.:	001/2021
CRENCIAMENTO	
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviço de hospedagem, visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretárias, nos termos do credenciamento nº 001/2021.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

EMPRESA: LAIANE REIS DA SILVA

CNPJ: 19.637.652/0001-60

ENDEREÇO: RUA JACOBINA, Nº 13, CENTRO - POV PEREIRA

CEP: 48880000

Telefones - Comercial: (74) 3651-0305

Cel.: (XX)

E-mail: JOSEMATEUSMV@HOTMAIL.COM

Santaluz – BA, 10 de agosto de 2021



LAIANE REIS DA SILVA

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

19.637.625/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Santaluz - BA
At. – Comissão.

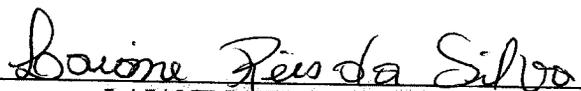
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, inscrita no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Centro de Pereira – Santaluz/Ba, neste ato representada por LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, portador do RG nº 1134681720 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 043.249.025-69, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Santaluz – BA, 10 de agosto de 2021



LAIANE REIS DA SILVA
LAIANE REIS DA SILVA 04324902569
19.637.625/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, inscrita no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Centro de Pereira – Santaluz/Ba, neste ato representada por LAIANE REIS DA SILVA, portadora do RG nº 1134681720 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 043.249.025-69, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de hospedagem, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretárias do Município de Santaluz - Bahia, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Santaluz – BA, 10 de agosto de 2021


LAIANE REIS DA SILVA

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569
19.637.625/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CRENCIAMENTO N. 001/2021

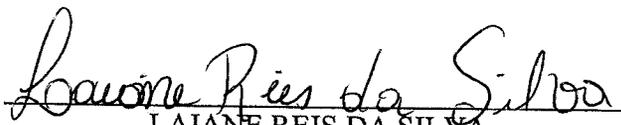
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, inscrita no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60, por intermédio de sua responsável legal LAIANE REIS DA SILVA, portador do RG nº 1134681720 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 043.249.025-69, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não (X)

Santaluz – BA, 10 de agosto de 2021



LAIANE REIS DA SILVA
LAIANE REIS DA SILVA 04324902569
19.637.625/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569, inscrita no CNPJ sob o nº 19.637.652/0001-60 sediado no (a) Rua Jacobina, nº 13, Centro do Povoado de Pereira – Santaluz/Ba, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Santaluz – BA, 10 de agosto de 2021

LAIANE REIS DA SILVA

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

19.637.625/0001-60

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

Nome do Empresário

LAIANE REIS DA SILVA

Nome Fantasia

LAIANE CONFECÇÕES E PERFUMARIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

1134681720

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

043.249.025-69

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/02/2014

Número de Registro

CNPJ

19.637.652/0001-60

Endereço Comercial

CEP

48880-000

Bairro

POVOADO PEREIRA

Logradouro

RUA JACOBINA

Município

SANTALUZ

Número

13

UF

BA

Complemento

LOJA

Atividades

Data de Início de Atividades

01/02/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de tecidos

Atividade Principal (CNAE)

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento

de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME75154040

Número do Identificador

19637652000160

Data de Emissão

30/05/2021

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 19.637.652/0001-60
Razão Social: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569
Nome Fantasia: LAIANE CONFECÇÕES E PERFUMARIA
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)
Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE
Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Inscrição Estadual: 114.717.199 ME
Micro Empreendedor Individual - MEI

Endereço

Logradouro: RUA JACOBINA
Número: 13
Bairro/Distrito: POVOADO PEREIRA
Município: SANTALUZ
Telefone: (74) 36510305
Referência: CENTRO POV. PEREIRA

Complemento: LOJA
CEP: 48880-000
UF: BA
E-mail: PACHECOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 03/02/2014

Atividade Econômica Principal:

4755501 - Comércio varejista de tecidos

Atividade Econômica Secundária

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA JACOBINA

Referência:

Bairro: POVOADO PEREIRA

Município: SANTALUZ

Complemento: LOJA

Número: 13

CEP: 48880000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

Nome:

CRC:

Tipo CRC:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

Nome:

CRC:

Tipo CRC:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.637.652/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2014
NOME EMPRESARIAL LAIANE REIS DA SILVA 04324902569		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAIANE CONFECÇÕES E PERFUMARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JACOBINA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO LOJA
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO PEREIRA	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PACHECOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 3651-0305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2021 às 09:32:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE

CENTRO

SANTALUZ

BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 913 datada em 27/07/2021

Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **26296** , consta em nome de (a) :

Contribuinte: Laiane Reis da Silva

CPF/C.N.P.J: 19.637.652/0001-60

Endereço: Rua Jacobina, Centro N.º 13 BAIRRO Distrito de Pereira CEP 48880000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA

Solicitante:

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e ressalvando o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para fins de direito, que, mandando rever os registros da DÍVIDA ATIVA inscrita nesta repartição, verificou - se a inexistência de débitos pertencentes ao contribuinte acima identificado. E , para constar determinei que fosse extraída esta certidão negativa, cuja validade é de 180(cento e oitenta) dias. Constando assim a inexistência de Débitos Municipais abrangendo IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, TFF,TLL, TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS , RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - portanto todas as receitas Municipais.

,27/07/2021

Validade da Certidão de 180 () dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :Leonardo dos Santos Sousa



LEONARDO DOS SANTOS SOUSA
Diretor do DETAF

Identificador Web: 9102.913.20210727.N.62.26296



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/09/2021 17:47

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20212710629**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL LAIANE REIS DA SILVA 04324902569	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.717.199	CNPJ 19.637.652/0001-60

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 05/07/2021 VÁLIDA ATÉ 03/09/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.637.652/0001-60
Certidão nº: 18011644/2021
Expedição: 07/06/2021, às 09:05:03
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAIANE REIS DA SILVA 04324902569 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.637.652/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.637.652/0001-60

Razão Social: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569

Endereço: R JACOBINA 13 LOJA / PEREIRA / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2021 a 24/08/2021

Certificação Número: 2021072600372335879220

Informação obtida em 13/08/2021 11:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAIANE REIS DA SILVA 04324902569
GNPJ: 19.637.652/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:36 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **C765.1B42.E3CB.47B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial LAIANE REIS DA SILVA 04324902569	CNPJ 19.637.652/0001-60
Data da Abertura 01/02/2014	Data de Opção pelo SIMEI 01/02/2014

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2020	Não	51,95	1,00	-	52,95	52,95
02/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
03/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
04/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
05/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
06/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
07/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
08/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
09/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
10/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
11/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25
12/2020	Não	52,25	1,00	-	53,25	53,25

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 0,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 31/05/2021 17:38:23
Número do Recibo



Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Data da Consulta: 07/06/1921

Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	19.637.652/0001-60	Inscrição Estadual:	114.717.199	UF:	BA
Razão Social:	LAIANE REIS DA SILVA 04324902569				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JACOBINA				
Número:	13	Complemento:	LOJA	Bairro:	POVOADO PEREIRA
UF:	BA	Município:	SANTALUZ	CEP:	48880000
Endereço Eletrônico:	PACHECOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM			Telefone:	(74) 36510305

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de tecidos				
Data da Inscrição Estadual:	03/02/2014	Usuário SEPD:	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	03/02/2014		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

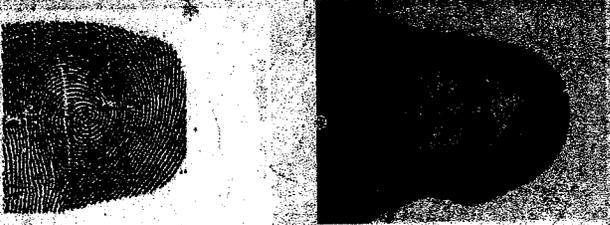
Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Laiane Reis da Silva

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.346.817-20 11-06-2011

NOME LAIANE REIS DA SILVA

MATRÍCULA ANTONIO VALDIR CARDOSO DA SILVA

ERENILCE OLIVEIRA REIS

CIDADE DE NASCIM. SANTALUZ BA 17-07-1988

C.CAS. GM SANTALUZ BA DS
SEDE LV 83A FL 176 RT 1546
043.249.025-69

Francilda M. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de SantaLuz

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA da **LAIANE REIS DA SILVA 04324902569**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Loja Povoado de Pereira – Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.637.652/0001-60, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **LAIANE REIS DA SILVA**, portadora do RG nº 1134681720 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 043.249.025-69, pelo valor global de **R\$ 5.00,00 (cinco mil reais)**, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 17 de agosto de 2021



OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

Ratifico o ato do Sr. **OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **LAIANE REIS DA SILVA 04324902569**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Centro Povoado Pereira Santaluz/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.637.652/0001-60, neste ato representado por seu Sócio (a) Diretor (a), **LAIANE REIS DA SILVA**, portador do RG nº 1134681720 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 043.249.025-69, pelo valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 17 de agosto de 2021

Publique-se.



ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021

CONTRATO Nº 251/2021

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LAIANE REIS DA SILVA 04324902569**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacobina, Nº 13, Povoado de Pereira – Santaluz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.637.652/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **LAIANE REIS DA SILVA**, portador do RG 1134681720 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 043.249.025-69, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 001/2021**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 001/2021**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para **contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviço de hospedagem visando atender a prefeitura municipal de Santaluz – BA e suas secretárias**, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2021**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 001/2021**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO nº 001/2021** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

TABELAS DE FORNECIMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HOSPEDAGEM, quarto individual sem ar, com café da manhã.	UND	100	50,00	5.000,00
Valor Total					R\$ 5.000,00

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Santaluz, no valor correspondente às quantidades de serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município.

4.3. A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

4.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 24.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.207
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 e 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.3.90.36 e 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até **26/04/2022**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses, a contar da data inicial de sua assinatura, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DO CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para início dos serviços.

DA CONTRATADA

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CRENCIAMENTO nº 001/2021**.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Santaluz exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) **Elaborar relatório mensal dos serviços prestados** e apresentar ao **CONTRATANTE no último dia útil do mês** do serviço, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
§ 1º - O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
§2º - A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:
 - a) na suspensão automática da participação do **CONTRATADO** na distribuição das hospedagens, até que os mesmos sejam entregues a Secretaria solicitante.
- h) a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Santaluz – Bahia.
- 10.2. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.
- 10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 10.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
 - 10.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;
 - 10.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Santaluz – Ba., do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

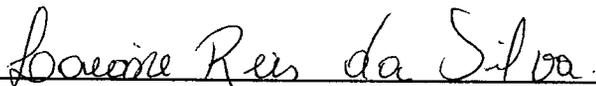
Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Santaluz - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Santaluz – BA, 17 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE



LAIANE REIS DA SILVA
LAIANE REIS DA SILVA 04324902569
19.637.652/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 17 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CRENCIAMENTO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 129/2021, **Contrato:** 251/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** LAIANE REIS DA SILVA., **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem. **Vigência:** 17/08/2021 a 26/04/2022 **Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 23.01; Projeto Atividade: 2.205; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Finanças; Unidade: 24.01; Projeto Atividade: 2.207; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Juventude; Unidade: 26.01; Projeto Atividade: 2.401; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal Infraestrutura; Unidade: 29.01; Projeto Atividade: 2.701; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Serviços Públicos Unidade: 29.02; Projeto Atividade: 2.702; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Fundo Municipal De Saúde; Unidade: 38.01; Projeto Atividade: 2.601; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 2 Órgão: Fundo Municipal De Assistência Social; Unidade: 47.01; Projeto Atividade: 2.501; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Educação; Unidade: 25.01; Projeto Atividade: 2.303; Elemento De Despesa: 3.3.90.33.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 1.



OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATO (CONTRATO Nº 251/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 17 de agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo: 129/2021, **Contrato:** 251/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** LAIANE REIS DA SILVA., **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de hospedagem. **Vigência:** 17/08/2021 a 26/04/2022 **Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 23.01; Projeto Atividade: 2.205; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Finanças; Unidade: 24.01; Projeto Atividade: 2.207; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Juventude; Unidade: 26.01; Projeto Atividade: 2.401; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal Infraestrutura; Unidade: 29.01; Projeto Atividade: 2.701; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Serviços Públicos Unidade: 29.02; Projeto Atividade: 2.702; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Fundo Municipal De Saúde; Unidade: 38.01; Projeto Atividade: 2.601; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 2 Órgão: Fundo Municipal De Assistência Social; Unidade: 47.01; Projeto Atividade: 2.501; Elemento De Despesa: 3.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 00; Órgão: Secretaria Municipal De Educação; Unidade: 25.01; Projeto Atividade: 2.303; Elemento De Despesa: 3.3.90.33.3.90.36 E 3.3.90.39; Fonte De Recursos: 1.

**OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**